LEI Nº 2261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.715/002-27, sediada na Rodovia do Xisto, BR 476, s/nº, Passa Dois, Lapa-)PR, de uma área de terras com 8.000m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município da Lapa, representada pelo lote 1B da quadra "C", conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, anexo a esta Lei, objeto da Matrícula nº 22.076 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." em data de 29 de agosto de 2005, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2º. – A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação.

II – a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

III – A Donatária deverá manter os mesmos níveis de emprego a que se comprometeu na permissão de uso.

Art. 3º. – A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE -1B- da Quadra "C"

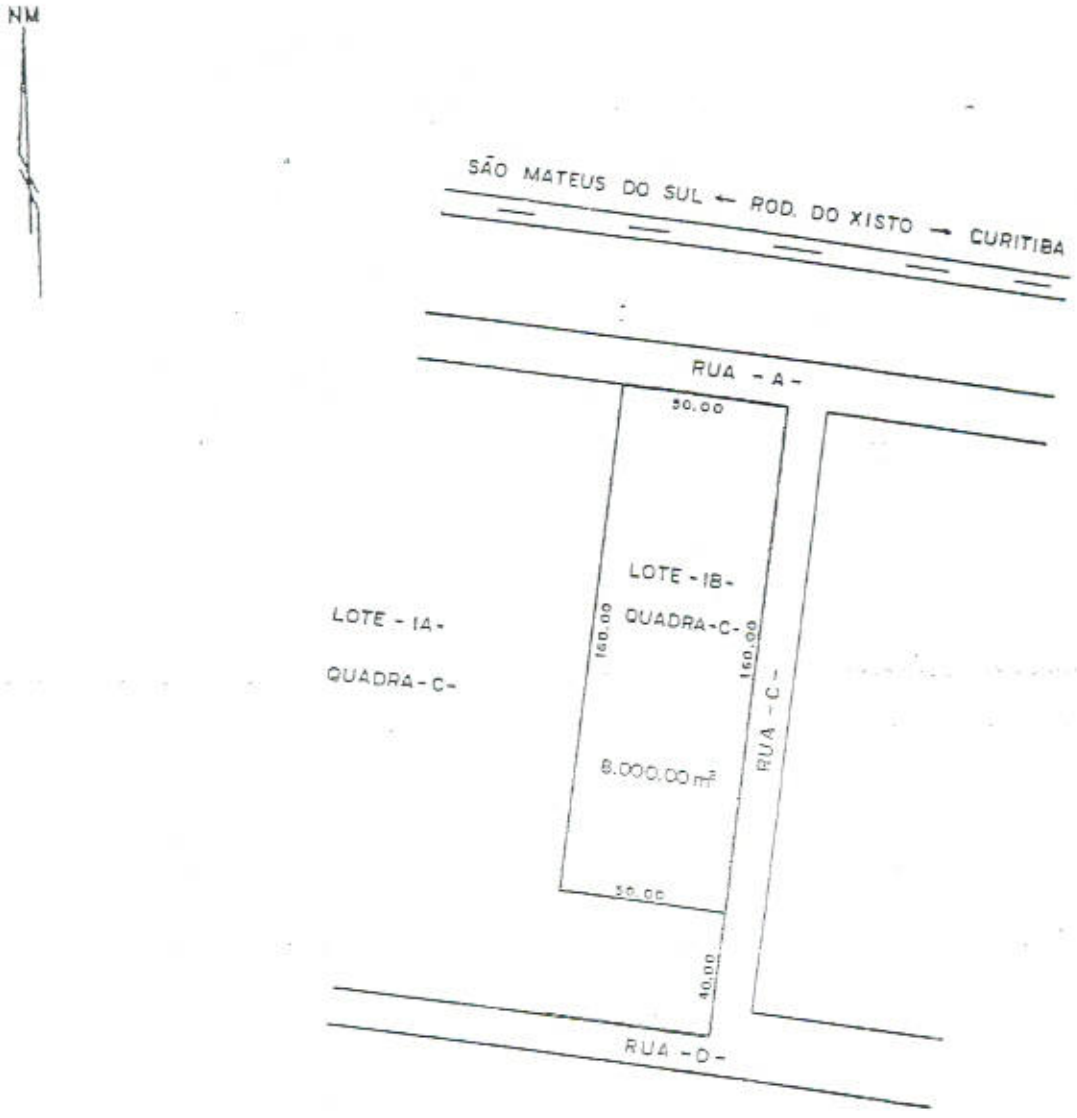
IMÓVEL: Um terreno com a área de 8.000,00 m², situado no lugar denominado PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS", município de Lapa - PR.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua -A- em 50,00 metros, esquina com a Rua -C- em 160,00 metros. Lado Direito em 160,00 metros, confronta com o Lote -1A- da Quadra "C". E finalmente nos Fundos em 50,00 metros, confronta com o Lote -1A- da Quadra "C".

Lapa - PR, 29 de novembro de 2000

Márcio Roberto Schefer
CREA - PR. nº 3438 TD



M. R. S. TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA Fone: (0xx41) 622 2606	# LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
REQ. COD. PRJ540	IMOVEL / PROPRIETARIO PASSA DOIS PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	AREA 8.000,00 m²
		PERIMETRO
DATA 29/11/00	MUNICIPIO / UF LAPA PR	ESCALA 2500
FONTE	RESP. TECHICO Márcio R. Schefer CREA - PR. 3438 TD.	CONFERE VISTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 22.076.-

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- ÁREA DE TERRENO URBANO, denominado de **LOTE 03**, com a área de **80.756,85 m²** (OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS) , localizada no lugar denominado **"PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade**, inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.02.06.500.3200.001, com frente para ma **"RUA "A" (Marginal a BR) lado IMPAR,** em 375,50 metros, com as Metragens, Divisas e Confrontações seguintes:- Iniciando na estaca M28, que está localizada na esquina da Rua -C- com a Rua -A-, segue até a estaca M29, segue com o azimute de 188°31'06" e a distância de 200,00 metros, confrontando com a Rua -C-. Estaca M29, segue até a estaca M30 com o azimute de 279°26'33" e a distância de 384,19 metros, confrontando com a Rua -D-. Estaca M30, segue por riacho até a estaca 72 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 12°01'18" e a distância de 54,83 metros; azimute de 335°13'07" e a distância de 61,04 metros; azimute de 13°01'11" e a distância de 22,95 metros; azimute de 298°59'48" e a distância de 13,60 metros; azimute de 16°14'26" e a distância de 81,86 metros; azimute de 158°18'08" e a distância de 49,90 metros e azimute de [illegible]°55'52" e a distância de 42,52 metros, confrontando com propriedade de Claudio Scheifer Biehl. Estaca 72, segue até a estaca M28 com o azimute de 99°26'33" e a distância de 357,50 metros, confrontando com a Rua -A-, onde iniciou a descrição.- Área essa, correspondente a parcela resultante por aberturas de Ruas, em conformidade dos Decretos Municipais, nºs.5.135/97 e 7.008/2000, que fracionaram o imóvel originário em 05 (cinco) áreas distintas.- Cujos caracteristicos e confrontações supra, foram fornecidos pelo Requerente, através de Mapa, Memorial descritivo, devidamente aprovados pelo Municipio.- **PROPRIETÁRIO**:- O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa juridica de direito público interno, com séde nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05.- **REGISTRO ANTERIOR**:- O constante da Matricula nº.19.086, e averbações nºs.01 e 02, feitas na citada Matricula, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 11 DE OUTUBRO DE 2.004.- O OFICIAL:-

Lei: 13.228 de 16/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS AYW81972

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé.
LAPA 27 de junho de 2005.
O Serventuário

Sidney Guimarães Pierin
Escrevente
CPF Nº 781.875.329-04
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

22.076.-